
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PORTARIA 185/2020

PORTARIA Nº 185 – 07/10/2020

cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc

O prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e,

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º. Integram o Comitê Gestor:

I - Sérgio Luis Garibaldi,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Maspn nº 6.334/7

II –Tatiane Katherine Castro Alves
Assistente
Maspn nº 143354/7

III –Karlina Valadão de Castro e Silva
Assessora Jurídica
Maspn nº 6.401/7

IV – Beatriz Bastos Braga
Profissional de Educação Física
Maspn nº 149019-2

V – Alessandro Bernardes Teixeira
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural
Maspn nº 5.137/3

Art. 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º. Os membros do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela coordenação do Comitê o Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 150, de 11/08/2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:69E32227

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/10/2020. Edição 2859

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>